

Concursos

GESTÃO PÚBLICA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 225/2012
 CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO-ATIVIDADE DE MÉDICO NA ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA PARA O SERVIÇO DE EMERGÊNCIA (PRONTO SOCORRO)
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 225/2012
 O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, com autorização governamental constante do Processo IAMSPE nº 11.866/10, publicada no DOE de 09.04.11, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais nº 225/2012, parte integrante deste Edital, para contratação, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), das vagas existentes e as que vierem a vagar para a função-atividade de MÉDICO na especialidade de CLÍNICA MÉDICA, para o Serviço de Emergência (Pronto Socorro), do Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira" – FMO.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 225/2012
 CAPÍTULO I – DA FUNÇÃO-ATIVIDADE
 1. Estas Instruções Especiais regem o Concurso Público que se destina à contratação de pessoal para a função-atividade de médico, conforme segue:
 ESPECIALIDADE-SALÁRIO (RS)-CARGA HORÁRIA SEMANAL-REQUISITOS-VAGAS
 -VAGA RESERVADA PNEs
 LOCAL DE TRABALHO
 CLÍNICA MÉDICA-3.358,02
 -20 horas-Ensino Superior Completo
 Registro no Conselho de Classe
 Residência médica em área clínica (2 anos)
 -20-1-Serviço de Emergência (Pronto Socorro) - Hospital do Servidor Público Estadual – São Paulo

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido no Concurso Público estão detalhadas no Anexo I.
 2. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1. O candidato contratado pelo regime da C.L.T. deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE, podendo ser em turno diurno ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos e feriados.

2.2. A remuneração é composta de: R\$ 701,06, a título de salário base, R\$ 1.291,96, a título de Gratificação Executiva e de, no mínimo R\$ 1.365,00, a título de Gratificação pelo Desempenho e Apoio à Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – GDAMSPE, obedecida a jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor.

2.3. Benefícios: Vale Transporte, Cesta Básica, Ticket Alimentação ou Ticket Refeição, Assistência Médica Assistência Médica para si, seus beneficiários e agregados, nos termos do Decreto Lei 257770, artigo 26, alterado pela Lei 11.456, de 09.10.2003, desde que efetue a inscrição no prazo de até 180(cento e oitenta) dias contados da data de sua contratação, sendo sua adesão opcional.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO
 1.0 candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será contratado na função-atividade, se atendidas as seguintes exigências:

- 1.1-ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- 1.2-ter idade mínima de 18 anos completos, até a data da contratação;
- 1.3-não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 1.4-estar em dia com os direitos civis e políticos;
- 1.5-estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- 1.6-ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- 1.7-estar com o Cadastro de Pessoa Física regularizado;
- 1.8-possuir os requisitos exigidos para o ingresso na função-atividade;
- 1.9-ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada por inspeção médica realizada pelo SEESMT – Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, do IAMSPE;
- 1.10. não possuir antecedentes criminais.

- 2.-Quando da comprovação para contratação, o candidato aprovado deverá providenciar a entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior, que será feita em data a ser fixada em publicação oficial DOE, após a homologação do concurso público.
- 3.-A falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES
 1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. O candidato será inteiramente responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o IAMSPE excluir do Concurso Público o candidato que fornecer dados incorretos, e/ou aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. As inscrições serão realizadas direta e exclusivamente no endereço: Av. Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - São Paulo/ SP, 4º andar, Núcleo de Seleção, no período das 10 às 15 horas, no período de 01/10/2012 a 19/10/2012 (Horário Oficial de Brasília).

- 3.1 Para inscrever-se, o candidato deverá, no ato da inscrição:
 - a)-ler total e atentamente o respectivo Edital;
 - b)-preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
 - c)-efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - d)-retornar ao local de inscrição para finalização da inscrição, conforme item 3.
- 3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá munir-se de comprovante de endereço para o correto preenchimento da ficha de inscrição, caso seja necessário.

3.2.1. O comprovante de endereço servirá apenas como objeto de consulta do candidato.

4. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,85 (sessenta reais e oitenta e cinco centavos) deverá ser efetuado exclusivamente no posto bancário do Banco do Brasil, localizado na Av. Ibirapuera, 981 – térreo – Vila Clementino – São Paulo/ SP, por meio de depósito em dinheiro na conta especificada abaixo, até a data limite do encerramento das inscrições, em favor do IAMSPE.

AGÊNCIA: 1897-X
 CONTA CORRENTE: 100904-4
 VALOR: R\$ 60,85

4.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do posto bancário, o depósito deverá ser efetuado antecipadamente.

4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.3. Não será efetivada a inscrição se o pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.1. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição a opção da especialidade da função-atividade para qual concorre, conforme constante do item 1, do Capítulo I, deste Edital.

4.3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de especialidade pretendida depois de efetivada a inscrição.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) especialidade, cujo horário das provas coincidirem, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso Público na respectiva especialidade.

6. Não haverá devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

6.1. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do IAMSPE.

7. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

7.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens "a" e "b" supra deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição pessoalmente e no ato da inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio, e entregar os seguintes documentos por meio de fotocópias simples:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

7.2. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
 7.3. O candidato deverá acessar o site www.imesp.com.br ou www.iampspe.sp.gov.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada, no prazo de 48 horas após a solicitação.

7.4. O candidato que tiver a sua solicitação deferida deverá retornar ao local de inscrição para efetivá-la, observando-se o prazo de inscrição.

7.5. O candidato que tiver sua solicitação de redução indeferida, caso queira participar do certame, deverá retornar ao local de inscrição, conforme descrito no item 3 deste capítulo, e inscrever-se normalmente, observando-se o prazo de inscrição.

7.6. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

7.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer declaração falsa, inexistente ou que não possa satisfazer às condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição. Caso o fato seja constatado posteriormente, terá como consequência, a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que aprovado nas provas e exames já realizados.

8. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento de quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.

8.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
 8.2. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao IAMSPE.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco) por cento do total de vagas, conforme quadro constante no Capítulo I, item 1 deste Edital.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

2.1 - Não obsta à inscrição ou exercício da função-atividade a utilização de material tecnológico ou habitual.

3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função-atividade especificadas no ANEXO I deste Edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá declarar-se, no ato da inscrição, especificando-a no Formulário de Inscrição, no período das inscrições, anexando os documentos contidos no subitem 5.1.

5.1. Laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.2. Solicitação, se necessário, requerendo tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico apresentado no item acima.

6. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

Item 5.1 – Serão considerados como não deficientes.
 Item 5.2 – Não terão a prova especial preparada e/ou a condição especial para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

8. O candidato com deficiência por ocasião da classificação e de acordo com o subitem 5.1 deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de necessidades especiais.

8.1. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

9. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992 Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova deste concurso deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da FUNÇÃO-ATIVIDADE.

9.1. A perícia será realizada pelo Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do IAMSPE – SEESMT, por especialista da área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido no subitem 9.1.

9.4. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização da inspeção.

9.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

9.6. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da FUNÇÃO-ATIVIDADE postulada, o candidato será eliminado do certame.

10. Será excluído da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista geral de classificação.

11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à perícia médica de que trata o item 10 deste Capítulo.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato necessário para o desempenho das atribuições do IAMSPE, e versará sobre as atribuições da função-atividade e sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital, e serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A data e local de realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - Concursos, e no site: www.iampspe.sp.gov.br.

2. Nos 05 (cinco) dias que antecedem a data prevista da prova, o candidato deverá consultar o Edital de Convocação no DOE – Poder Executivo – Seção I – Concursos, ou no site www.iampspe.sp.gov.br.

3. Se, por qualquer razão, no dia da realização da prova objetiva o nome do candidato não constar na lista de presença, o mesmo deverá apresentar ao fiscal de prova o protocolo de inscrição e a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, podendo, assim, participar do Concurso e realizar a prova.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição.

4. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local constante do Edital de Convocação.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação com foto conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte;
- b) protocolo de inscrição;
- c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

4.2. Os documentos constantes da alínea "a" deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.3. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada.

4.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

6.2. O não comparecimento na prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

7.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação, se houver mais de uma sala.

7.2. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, pager ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

8.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação até o término das inscrições, pessoalmente no IAMSPE, sito à Av. Ibirapuera, 981, 4º andar, Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, São Paulo/Capital, ou pelo endereço eletrônico: selecao@iampspe.sp.gov.br.

8.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.3. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

8.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

8.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8.6. A candidata que não fizer a solicitação da condição especial até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

9. Excetuada a situação prevista no item 8 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, na qual deverá assinar no campo apropriado.

11.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta.

12.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões .

12.3. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contemplem mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

13. Ao candidato não será permitido levar o Caderno de Questões.

14. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

16. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

17. O candidato que estiver portando qualquer (quaisquer) equipamento(s) eletrônico(s) deverá desligá-lo(s) antes de entrar no prédio de aplicação da respectiva prova.

18. O IAMSPE não se responsabilizará por danos, perda/ extravio de documentos ou objetos.

20. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

21. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se em local, data e após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no subitem 4.1 deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando bonê, gorro, chapéu ou óculos de sol;
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo IAMSPE;
- i) não devolver ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

1.-A Prova Objetiva será composta de Conhecimentos Específicos, será de caráter eliminatório.

2.-A Prova Objetiva será avaliada de acordo com o Anexo II (conteúdo programático).

3.-Será considerado habilitado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

4.-Os candidatos não habilitados na prova objetiva serão excluídos do Concurso.

CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

1.-A pontuação final corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

CAPÍTULO IX– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste concurso, nos termos do parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação nos títulos.
- c) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos no último dia da data da inscrição.

2. Persistindo o empate, o que tiver maior idade, sendo considerada, para este fim, a data de realização da Prova.

3.Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados, inclusive os declarados portadores de necessidades especiais) e outra especial (portadores de necessidades especiais aprovados).

4. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.

4.1.Não ocorrendo no Concurso Público aprovação de candidatos portadores de deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

5. O IAMSPE publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I – Concursos e no site www.iampspe.sp.gov.br a lista dos candidatos habilitados e classificados de acordo com os itens 3 e 4 deste Capítulo.

6. A critério da Administração, observado o prazo de validade deste Concurso e o número de vagas fixadas no item 1 capítulo I, poderá ocorrer aproveitamento de candidatos classificados conforme previsto no item 3.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da publicação ou do fato que lhe deu origem.

2. O candidato que interpuser recurso contra gabarito e o resultado da prova objetiva do Concurso Público, deverá apresentar recurso por escrito e pessoalmente no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos do IAMSPE, sito à Av. Ibirapuera, 981, 4º andar, Vila Clementino, São Paulo/Capital, ou por meio do endereço eletrônico: selecao@iampspe.sp.gov.br.

2.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

2.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

2.3. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, e disponibilizada no site www.iampspe.sp.gov.br.